

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 051/2023

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022 – PMB

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº: 064/2023 – SEMAD/PMB

PROCEDIMENTO: ADESÃO Nº 003/2022 – ARP Nº 20210025 - PESRP Nº 009/2021-0034 - PMP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATOS, HOMOLOGAÇÃO E OUTROS ATOS OFICIAIS NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS.

CONTRATADA: COSTA & PAES LTDA

VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 15/03/2022 A 15/03/2023.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

DOS FATOS

Chegou a esta Controladoria para manifestação, solicitação com justificativa para o **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022 – PMB**, oriundo do Procedimento ADESÃO Nº 003/2022 – ARP Nº 20210025 - PESRP Nº 009/2021-0034-PMB, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, conforme objeto descrito acima.

DO OBJETO

Primeiro aditamento ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022 – PMB**, a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE BENEVIDES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES e a empresa COSTA & PAES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.602.474/0001-05, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais **180 (cento e oitenta) dias**, compreendido entre **16.03.23** à **10.09.23**, conforme disposto no art. 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos:

- a) Ofício informando o término do prazo contratual, justificativa e cópia do Contrato;
- b) **Justificativa** do Termo Aditivo;
- c) Solicitação à empresa para manifestação de **aceite** de aditivo de prazo;
- d) Resposta da empresa com manifestação de **aceite** à solicitação, acostando certidões pertinentes;
- e) Informação da **dotação Orçamentária**, assim como a **Declaração de Adequação Orçamentaria e Financeira**;
- f) **Autorização** da ordenadora da despesa;
- g) **Autuação** do processo pela CPL;
- h) **Minuta e parecer jurídico** emitido acerca da legalidade do Aditivo, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**DA CONCLUSÃO**

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa e demais documentos apresentados, não deixa dúvidas sobre a necessidade do procedimento. Portanto não há objeção desta Controladoria para que o Termo de Prorrogação de prazo seja realizado, haja vista foram cumpridas as determinações vigentes.

Face o exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela **REGULARIDADE** do primeiro aditamento ao Contrato citado.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 16 de fevereiro de 2023.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593